PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 4.343 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL A PESSOA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER Executivo autorizado a doar um terreno urbano de propriedade do Municipio, localizado à ruA Longuinhos Batista de Queiroz, consistente da Quadra nº497 lote nº 05, desta cidade, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), para Aguinaldo Pereira Mota.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos, contados da outorga da escritura, ressalvada anuência autorizada por lei

Art. 3º - Revogadas as disposições emcontrário / lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, atodos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, quea cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

aos 26 de dezembro de 1991

Alceu Silva Queiroz

PREFEITO DE FRUTAL